



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. n.º 189/15 - GPC

Carazinho, 24 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Paulino de Moura,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei n.º 072/15**

|                                                                |                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Protocolo Nº                                                   | 072/15              |
| Hora:                                                          | 09:13               |
| 02 JUN 2015                                                    |                     |
| Resp:                                                          | <i>[assinatura]</i> |
| Ass:                                                           | <i>[assinatura]</i> |
| Av. Flores da Cunha, 1264 - Centro<br>93500-000 - Carazinho/RS |                     |

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 072/15**, desta data, que Contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria da Saúde, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o pleito tendo em vista que a autorização concedida através da Lei Municipal n.º 7.834/14 perde sua vigência em 23 de julho do corrente, impondo-se, por esta razão, que essa Casa Legislativa renove a autorização para a contratação dos Médicos Especialistas que atuam no Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Salientamos que não há candidatos em banca no concurso vigente, visto que, inclusive, no Concurso 01/12 não houveram candidatos Médicos inscritos para as áreas de Ginecologista/Obstetrícia, Neurologista, Otorrinolaringologista e Proctologista, sendo que para o cargo de Médico Pediatra houve somente 01 (um) aprovado, quando haviam 02 (dois) médicos contratados na situação anterior.

Para que não haja interrupção na prestação dos serviços na área de saúde, solicitamos a apreciação sob regime de urgência.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro não está sendo enviado em função de já existir previsão orçamentária para o pagamento da despesa com as contratações.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**RENATO SÜSS,**  
Prefeito.

DDV

**PROJETO DE LEI Nº 072, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

***Contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria da Saúde.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, com base no Art. 250 e inciso III do Art. 251 da Lei Complementar n.º 07/90, para atuarem junto à Secretaria Municipal da Saúde.

| Nº | CARGO                            | VENCIMENTO – R\$ | CARGA HORÁRIA |
|----|----------------------------------|------------------|---------------|
| 02 | Médico Ginecologista/Obstetrícia | 3.012,14         | 20 hs         |
| 01 | Médico Neurologista              | 3.012,14         | 20 hs         |
| 01 | Médico Otorrinolaringologista    | 3.012,14         | 20 hs         |
| 02 | Médico Pediatra                  | 3.012,14         | 20 hs         |
| 01 | Médico Proctologista             | 3.012,14         | 20 hs         |
| 01 | Médico Urologista                | 3.012,14         | 20 hs         |
| 01 | Médico Psiquiatra                | 5.587,55         | 20 hs         |

**Parágrafo Único.** Os contratos emergenciais terão vigência por seis (6) meses, a contar de 23 de julho de 2015, prorrogáveis por igual período.

**Art. 2º** As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos descritos no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7512/12, exceto as do Médico Psiquiatra que constam na Lei Municipal n.º 7.088/09.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015.

  
**RENATO SÜSS**  
Prefeito